LEI N. 1.110

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A V FEIRA AGROINDUSTRIAL E DO COMERCIO DE ANCHIETA E SEMANA DO MUNICIPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a realizar despesas de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) com a realização da V Feira Agroindustrial e do Comércio de Anchieta e atos comemorativos à Semana do Município, a realizar-se entre os dia 14 à 22 de março de 1998.

Art. 2o. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Câmara Júnior do Município de Anchieta, recursos na ordem de até R$ 3.000,00 (tres mil reais), destinados à Premiação do VI FAI - Festival Anchietense de Interpretação, festividade esta alusiva à Comemoração de Aniversário do Município, a realizar-se nos dias 20 e 21 de março de 1997.

Art. 3o. Caberá à entidade a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, junto à Contabilidade Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da data da liberação dos recursos.

Art. 4o. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o. Ficam revogadas as disposições em contário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 19 de março de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei
nesta Secretaria em data supra.

Odete Ines Scalco
Secret. de Administração

Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000